



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 127/2020** destinada a **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Botafogo, Rua Campo Êre, Rua Guarujá, Rua Petrópolis, Rua Piauí, Rua Presidente Arthur Bernardes, Rua Presidente Epitácio Pessoa e Rua Tiradentes**. Aos 13 dias de julho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Rickson Rodrigues Cardoso e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda - R\$ 4.469.234,21 (SEI nº 6639703); T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda - R\$ 3.823.215,34 (SEI nº 6639727); Construtora Fortunato Ltda - R\$ 3.957.837,25 (SEI nº 6639747); KJPR Pavimentações Eireli - R\$ 4.801.725,08 (SEI nº 6639759) e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.519.196,64 (SEI nº 6639786). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço total dos itens: 1.2.3; 1.3.2; 2.2.3; 2.3.2; 3.2.3; 3.3.2; 4.2.3; 5.2.3; 5.3.2; 6.1.2; 6.2.2; 7.2.3; 7.3.2; 8.2.3 e 8.3.2, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço total dos itens: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.5; 1.1.6; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.3.3; 2.2.2; 2.3.3; 3.1.1; 3.1.6; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.3.3; 4.1.1; 4.1.3; 4.1.6; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.3.2; 5.1.1; 5.1.6; 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.3.3; 6.1.1; 6.1.2; 6.2.3; 7.1.1; 7.1.6; 7.2.1; 7.2.2; 7.2.3; 7.3.3; 8.1.1; 8.1.6; 8.2.1; 8.2.2 e 8.3.3, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Além disso, o preço dos itens 1.1.1; 1.1.6; 1.2.1; 1.3.3; 2.2.2; 2.3.3; 3.1.1; 3.1.6; 3.2.1; 3.3.3; 4.1.1; 4.1.6; 4.2.1; 4.3.2; 5.1.1; 5.1.6; 5.2.1; 5.3.3; 6.1.1; 6.2.3; 7.1.1; 7.1.6; 7.2.1; 7.3.3; 8.1.1; 8.1.6; 8.2.1 e 8.3.3, indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), estão divergentes do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **KJPR Pavimentações Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que o preço total dos itens: 1.1.2; 1.1.5; 1.1.6; 1.2.2; 1.2.3; 1.3.2; 1.3.3; 2.2.1; 2.2.3; 2.3.2; 2.3.3; 3.1.2; 3.1.6; 3.2.2; 3.2.3; 3.3.2; 3.3.3; 4.1.2; 4.1.6; 4.2.2; 4.2.3; 4.3.2; 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.2.2; 5.2.3; 5.3.2; 5.3.3; 6.1.2; 6.2.2; 6.2.3; 7.1.2; 7.1.5; 7.1.6; 7.2.2; 7.2.3; 7.3.2; 7.3.3; 8.1.5; 8.1.6; 8.2.2; 8.2.3; 8.3.2 e 8.3.3, não corresponde ao preço total indicado na proposta de preços. Além disso, o preço dos itens: 1.1.6; 1.2.2; 1.2.3; 1.3.2; 1.3.3; 2.2.3; 2.3.2; 2.3.3; 3.1.6; 3.2.2; 3.2.3; 3.3.2; 3.3.3; 4.1.6; 4.2.2; 4.2.3; 4.3.2; 5.1.6; 5.2.2; 5.2.3; 5.3.2; 5.3.3; 6.1.2; 6.2.2; 6.2.3; 7.1.6; 7.2.2; 7.2.3; 7.3.2; 7.3.3; 8.1.6; 8.2.2; 8.2.3; 8.3.2 e 8.3.3, indicados no orçamento detalhado

(planilha orçamentária sintética), estão divergentes do resultado obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda - R\$ 4.469.234,21; T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda - R\$ 3.823.215,34; Construtora Fortunato Ltda - R\$ 3.957.837,25; KJPR Pavimentações Eireli - R\$ 4.801.725,08 e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.519.196,64. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - R\$ 3.519.196,64. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso  
Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 13/07/2020, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6661026** e o código CRC **D9E1250A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.034769-4

6661026v12

6661026v12